



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº 002/2023

**EDITAL DE REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GOIÁS-GO – 2023**

Dispõe sobre a reabertura do período de inscrições para o Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiás – GO, período 2024-2027 a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023, e dá outras providências.

**O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE da Cidade de Goiás**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 91, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 289, de 08 de outubro de 2021, inciso XII, do art. 4º do seu Regimento Interno e a deliberação, pela maioria de votos dos membros da comissão especial do processo de escolha dos conselheiros e conselheiras tutelares, realizada no dia 24 de maio de 2023, e

**CONSIDERANDO** o processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiás – GO, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 289, de 08 de outubro de 2021, bem como a Resolução nº 002/2023 do CMDCA e, o que prescreve o Edital;

**CONSIDERANDO** o reduzido número de pré-candidatos e pré-candidatas inscritos e inscritas até o presente, não perfazendo o mínimo indispensável para continuação do processo de escolha;

**CONSIDERANDO** o Art. 13 da Resolução CONANDA nº 231, de 22 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º. REABRIR** o período das inscrições para o Processo de Escolhas dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiás, gestão 2024/2027,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

entre os dias **24 de maio de 2023 até 30 de maio de 2023, das 8h às 10h30min, das 13h às 17h.**

**Art.2º.** A reabertura de prazo de que trata o Art.1º não prejudica as inscrições realizadas no prazo estabelecido pelo Edital nº 001/2023.

**Art. 3º.** A reabertura de prazo de que trata o Art.1º deve ser informada no Edital 001/2023 consolidado.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em Goiás – Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (24/05/2023).

  
**Márcia das Dores Paiva Santos**  
Presidente do CMDCA